

Sonejado  
3.668, 19/09/90



FOLHA N.º 001  
DATA 24/08/1990  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 90

## PROCESSO

N. 304/90

**INTERESSADO:** Wady José Farjura  
Projeto de Lei nº 147/90

**ASSUNTO:** Considera de utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ e noventa

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

LEI Nº 3.831

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado  
do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

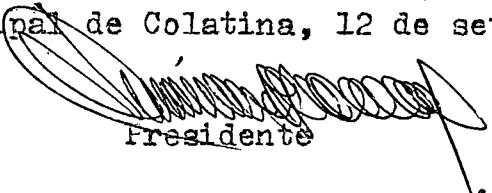
APROVA:

Artigo 1º)- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO, com sede no próprio Bairro, pelos relevantes serviços prestados.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 12 de setembro de 1990

  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data

Secretário



*Lei N.º 3.831*

*107-278*

PROJETO DE LEI Nº 147/90

Considera de utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º)- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO, com sede no próprio Bairro, pelos relevantes serviços prestados.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 23 de agosto de 1 990

*Wady José Jarjura*  
 WADY JOSÉ JARJURA

AUTOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	N.º 304 Fls	127 Livro 02
	Colatina, 24 de 08	de 19 90
	FUNKIONÁRIO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

FOLHA N.º 003

DATA 24/08/89



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

31 797 061/0001-55

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

**03 INFORMAÇÕES GERAIS**

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 NÃO  02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 NÃO  04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE

0 0 0 0 1

**05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

07 MES DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE C\$ 100.000,00 01 6 ENTRE C\$ 100.000,00 E C\$ 1.000.000,00 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000,00 03 2 6

**04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS**

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

**06 NATUREZA JURÍDICA**

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEJADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

**07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

11 DESCRIÇÃO **Serviços Comunitários e Sociais** 12 CÓDIGO **6 1 9 9** 9

**08 DENOMINAÇÃO**

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO** \*

14 NOME DE FANTASIA

**09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **RUA** 16 NOME DO LOGRADOURO **AEROPORTO** \*

17 NÚMERO **136** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO **SANTO ANTONIO** 20 CEP **29700** 21 SIGLA DA UF **ES** \*

22 MUNICÍPIO **COLATINA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5629** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

**10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO CONTROLE

**3 5 3 8 4 4 1 7 7 4 9**

26 NOME **JOÃO FERNANDES**

**11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

27 DATA **12/07/89**

**28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

*João Fernandes*

**12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS**

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO

**7 5 3 3 2 7 8 9 0 1** C

**13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE**

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**75332/5629**

**12 JUL 1989**

**ARF - Colatina - E**

**14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE**

31 DATA DE RECEPÇÃO DIA MES ANO 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

**12 07 89** **42617**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO  
SANTO ANTONIO**

**RESUMO DO ESTATUTO**

Art. 1.º — Sob a denominação de Associação de Bairro Santo Antonio fica constituída nesta data sob forma de Sociedade sem fins lucrativos organizada exclusivamente para a prestação de serviços Sócio-comunitário dos moradores do Bairro Santo Antonio.

Art. 2.º — A Associação de Moradores terá Sede e administração no Bairro Santo Antonio do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º — A Associação terá como objetivo congregar os habitantes do Bairro Santo Antonio em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções desses, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserido.

I — Proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, recrear e se desenvolver.

II — Administrar as partes comuns do Bairro Santo Antonio, zelando pela sua conservação e pela manutenção de sua infra-estrutura urbana.

Art. 6.º — Caso haja dissolução desta Associação os bens que a mesma possuir será doado para instituições de caridades.

Art. 7.º — Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou Deliberações em Assembleia Geral.

Colatina-ES, 19 de junho de 1989.

**JOAO FERNANDES**  
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio

**MARIA DO SOCORRO S. REINOSO**  
1.º Secretário

(Convênio DIOUCIS — Aut. n.º 523)

—00000000—

**ASSOCIAÇÃO DOS BARRAOEIRO DO  
FERNANAL DOM BOSCO**

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Em Assembleia Geral realizada no dia 14.06.89, foram discutidos e aprovados as seguintes alterações em seus Estatutos: No Cap. VII, Artigo 17, ficou acrescentado do Parágrafo I, com a seguinte redação: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da Associação e pela aplicação dos recursos financeiros e para todos os efeitos legais, por eles responderá, bem como não haverá vinculação dos bens patrimoniais da Associação, com os bens patrimoniais dos Sócios ou Diretores.

O Artigo 27 do Capítulo VIII do Patrimônio da Associação passará ter a seguinte redação: a dissolução que trata o Artigo anterior será levado a efeito por

seus sócios em Assembleia Geral e todo o seu patrimônio e rendas serão destinados a outras entidades com objetivos e/ou outras finalidades idênticas seja pública ou particular depois que uma Comissão representativa da Associação proceder o inventário de todos os bens.

**JOÃO FERREIRA FILHO** — Presidente  
(Convênio DIOUCIS — Aut. n.º 520)  
—00000000—

**PLENA HOTELS S/A**  
CGC 27.740.517/0001-80

**Extrato da Ata da Reunião do Conselho de  
Administração, Realizada em 15 de Junho de 1989**

Data, Hora e Local: Dia 15.06.89, às 9:00 hs., na sede social da Companhia; Presenças: todos os componentes do Conselho; Deliberações Autorizadas a emissão de 1.371 ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo FUNRES, Reg. JUCEES n.º 103.220 em 15.06.89 (As.) Paulo Roberto Feipe — Secretário Geral.

(88872 — 1 vez)

—00000000—

**RESUMO DE CONSTITUIÇÃO DE FIRMA**

Nome: Renascer Consultoria e Orientação Ambulatorial Ltda., à Rua Francisco Rubim, 210, Bento Ferreira, Vitória, E. Santo;

Objetivo: Prestação de Serviços em Consultoria e Orientação Ambulatorial;

Capital: NCZS 5.000,00 sendo 50% Integralizado no At.o e 50% a ser Integralizado em 02 anos após a aprovação e registro no Cartório, distribuído entre Cotistas: Ana Maria Pinto Gatto, C.P.F. n.º 670.966.628-04 ... NCZS 2.500,00 e José Antonio Ferreira de Jesus, CPF: 039.023.298-07 NCZS 2.500,00;

Prazo de Duração: Indeterminado.

Vitória, 19 de Junho de 1989  
As.) ANA MARIA PINTO GATTO  
(88873 — 1 vez)

**CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE**

Razão Social: Alfa Representações Ltda.

End: Rua Padre Nobrega n.º 49

Centro - Vitória-ES

Sócios e Gerentes: Everton Guimarães da Silva

Bastos e Luiz Carlos Spagnol

Objetivo: Representação em Geral

Prazo: Indeterminado

Capital Social: NCZS 500,00 - 50% cada sócio.

(88767 - 01 vez)

**RESUMO DE CONTRATO SOCIAL**


Firma: SGS Produções e Vídeo Ltda.  
Rua Des. O'Reilly, 30, Centro, Vitória-ES  
Capital Social: NCZS 99,90

Objetivo: Prestação de Serviço de Locação de fitas para vídeo-cassete, locação de aparelhos de vídeo-cassete e filmagens em geral.

Sócios: Geraldo Adriano Steur Summer, Carlos Tadeu Goulart e Oscar Francisco Velasco Santana  
Prazo: Indeterminado

(88760 — 01 vez)

04  
1  
0  
1  
6  
7

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		<b>CGC</b> VÁLIDO ATÉ <b>30/06/93</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31797061/0001-55</b>	
NATUREZA JURÍDICA <b>16 - ASSOCIAÇÃO</b>		<b>CGC</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>61.99</b>	
ORGÃO DA SRF <b>75332 - COLATINA</b>		<b>CGC</b>			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO</b>		<b>CGC</b>			
NOME DE FANTASIA		<b>CGC</b>			
LOGRADOURO/ <b>R AEROPORTO</b>		NÚMERO <b>0136</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>29700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>		
RENDA PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>	RENDA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>	

5832014

M8907

Ata da eleição para presidente da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio realizada aos dias 06 de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito iniciando as votações ás oito horas e trinta minutos, tendo como mesário Antonio Luiz Reinos, Waldemar dos Passos Caldeira e fiscais Oscar Belarmino da Silva e Sérgio Santos Miranda. Concorreu para esta eleição para Presidente pela Chapa 1 Francisco Gonçalves da Silva.

Pela Chapa 2 João Fernandes

Pela Chapa 3 Eraly Cazanoto coordenador de todo trabalho Terezinha Antonia de Mello e Jorge Firmino de Assis, estando previsto para terminar a eleição e iniciar a apuração ás 16 horas seguindo abaixo número e nome dos votantes.

- 01 Orildo Gastaldi
- 02 Dawn Souza da Conceição
- 03 João da Silva
- 04 Renival Souza de Azevedo
- 05 Roldão Cirilo
- 06 Helio da Silva
- 07 Sebastião Ozório
- 08 Afonso Antonio Cazanoto
- 09 Adilson de Jesus
- 10 Adilson Chast
- 11 Rui de Jesus
- 12 Walter José de Almeida
- 13 Elvira Maria de Jesus
- 14 Ozair de Jesus
- 15 José de Jesus
- 16 Roldão A. Souza
- 17 Waldemar Gonçalves de Lima
- 18 Edson Batista Lucella

- 19 Penilson Sobrinho de Oliveira
- 20 Antonio do Esp. Santos
- 21 Ailton Coelho
- 22 Agripino Gomes de Oliveira
- 23 Vanessa de Angeli
- 24 Maria Helena Martinelli
- 25 Jacen C. do Melo
- 26 Cláudio Gomes de Souza
- 27 Paulo Luis da Silva
- 28 João Manoel da Conceição
- 29 M<sup>o</sup> da Paula Oliveira
- 30 Alípio José da Silva Bauruca
- 31 Luiz Antônio Soares
- 32 Wladimir Carlos Simões
- 33 Ronaldo P. Soares
- 34 Maria do Socorro F. Binoso
- 35 Gilson Fernandes
- 36 Cyllene Pereira
- 37 ALCEO CARLOS GOMES
- 38 Valdeir Bessa
- 39 Teresinha Maria Conceição
- 40 Dinning Marciano Galvão
- 41 Brás Accardi
- 42 Maurício de Almeida
- 43 Dionísio Souza Conceição
- 44 Jerônimo Ferrari Filho
- 45 Marco Aurélio Santana
- 46 Arlindo Simões
- 47 Maria da Paula Campi
- 48 Lívia Kapitzky da Silva
- 49 Ilma Moraes
- 50 Silda Quisete Almeida
- 51 Cyilda Conceição Campi
- 52 Teresinha Campi



- 53 Carlos Alberto Brandi
- 54 Alzira Moreira Rauset
- 55 ~~51940~~
- 56 Adolfo Bauutti Silva
- 57 Duizq. Moky
- 58 ANTONIO FERREIRA DE MELO
- 59 Edivaldo / Pedro
- 60 Antonio de Souza Kpitiaki
- 61 Monica Claudina Buentis
- 62 Tarciso Carlos de Almeida
- 63 Egidio Kpitiaki
- 64 Adelhem Santana Brito
- 65 Paulo Sergio Barbosa
- 66 Beltrino & Paula Dias
- 67 Vallis Romaldo de Silva
- 68 Luzia Maria
- 69 Paulo Carlos Costa
- 70 Luiz Carlos Jomr
- 71 José Carlos Barbosa
- 72 SOAQUIM VICENTE.
- 73 Maria das Dores Silva Lourenço
- 74 Air Salvia de Sousa
- 75 da Silva J. J. de Almeida
- 76 Ovidio Silva da Hora
- 77 Traçalves Barbosa
- 78 Melga de Oliveira Silva
- 79 Maria Luzia dos Anjos
- 80 Iseli da Silva Bendonga
- 81 Jorge Requena
- 82 Argemir Alves de Souza
- 83 José Luiz
- 84 Romildo Silva
- 85 Estelina Helena Barbosa da Silva
- 86 Tony Cazarato

FOLHA N.º 009  
DATA 24/08/190  
RUBRICA J.

- 81 Wilson motins dias  
88 José Augusto Belmonte  
89 Inesita da Silva  
90 Sebastião Luiz Amancio  
91 Wilton de Andrade  
92 Maria Melo  
93 Sonia Siqueira  
94 Jaci Melo da Silva  
95 Suzana - Rizoli.  
96 Clementina Buzzetti Farani  
97 Cino Santa Clara  
98 Eliana Cavalo  
99 "Mandeide f dos Santos  
100 Elizabeth Cavalo  
101 Maria das Neves S. Costa  
102 Mari Chaves Soares  
103 SINVAL SOARES  
104 Carlos Antonio Loufima.  
105 Rosalino Jante  
106 Emf Firmiana Vieira  
107 Dilma Maria da Cruz Nunes de Oliveira  
108 Ronaldo Simião Santana  
109 Sio da Silva  
110 Diana L.  
111 Maria Aparecida do Jesus  
112 Aley Ribeiro Pereira  
113 Maria Rosaine de Angelis  
114 Laura Borghi Valmass  
115 Omarildo Gonçalves Pinheiro  
116 Glicemari Simões  
117 Marleide Chaves  
118 Rosilena Coimbra  
119 Maria Madalena de Jesus  
120 José Luis Pena Caldeira

121 Maria Ulicieira Alves

122 Joãos Pereira Fagundes

123 José Cardoso Franisqueto

124 José Luiz Lino Alves

125 Romildo Timmino Santana

126 Zulide do Nascimento

127 Marta Regina Oliveira Lascella

128 B. Senfi

129 Osmelza da Silva

Eva Piedra da Silva Rosa

131 Gilceia da Silva Soares

132 Leonardo Costa

133 Aguirto Carlos F. de

134 Claudio Figueiras da Silva

135 João de L. Aguiar dos Reis

136 José Heráclio

137 Rogério Almeida de Jesus

138 Paulo José Loureiro

139 ~~Paulo José Loureiro~~

140 António de Jesus

141 Sebastião Balbino de Oliveira

142 Edalino da Silva

143 Maurício Souza da Silva

144 Gilmar Mendonça dos Santos

145 Zilma Gonçalves da Silva

146 Carlos José Costa

147 Maurício Pinto de Freitas

148 ~~José Manuel de Jesus~~

149 José Pereira da Silva

150 Waldyr Timon de Moraes

151 Alzair Severino Soares

152 Adilson Timon de Moraes

153 José de Assis Ribeiro

154 Gelma Braz Steffen

- 155 Fernando Castro  
 156 Bécia Ramal  
 157 Wilson Mendes  
 158 Attilio Tassinari  
 159 Neuza Maria do Nascimento Barbosa  
 160 Maria Lúcia Barbosa  
 161 Eli Casaroto  
 162 Agostinho Rosi  
 163 Chiquinho Gomes Souza  
 164 Arnaldo Antunes Rosi  
 165 Edivaldo Ferraz Dias  
 166 Alexandra Gomes da Silva  
 167 Elias Ramal  
 168 Duménil Gomes da Silva  
 169 Alice Vieira Ramos  
 170 Lorei Lúcia dos Santos  
 171 Helder Sérgio  
 172 Adriana de Jesus  
 173 António Augusto da Silva  
 174 MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
 175 Lúcia Tadeu Garralhe  
 176 João Fernandes  
 177 Fidelcino José Tiago  
 178 Antenor do Nascimento Silva  
 179 Neuza Barbosa  
 180 DEVALDIR ZIAS COLA  
 181 Maria da Glória Fernandes  
 182 Irineu Lúcia  
 183 Edson José Barbosa  
 184 Maria Carmem Nascimento  
 185 Carlos  
 186 Valgênia dos Santos  
 187 Delfino José dos Santos  
 188 Maria Odete da Silva

f

189. D. Aurora Veloso da Silva

190. Ercil Freilza

191. Elias da Silva

192. ROMILDO DOS SANTOS

193. Orazimbo Pedro Sampaio

194. Geni da Silva Gonçalves

195. Raimundo Custódio Gonçalves

196. Selimar Custódio Gonçalves.

197. Ruyemir Baum

198. Ercil da Silva

199. Anteris Barbosa

200. Maria dos Prazeres Morais da Silva

201. João Carlos Fagelo

202. Eliana Maria Sampaio

203. Uguia Uirna de Jesus

204. Roberto Cravo do Nascimento

205. Jenerri Jeri Morais

206. José Manoel Pratto

207. Militon João dos Santos

208. ~~Francisco Ramos~~

209. Francislene Ramos

210. Marcia Ramos

211. Antton Silva dos Santos

212. Maridene Ramos

213. Elzi Francisca de Oliveira

214. Artogilda Torres Bealoca

215. Pereira Alves dos Santos

216. Ana Maria Gomes

217. Amélia, N.ª

218. ~~Luís da Piedade~~

219. Helio Barcelos da Silva

220. Ana Paula de Melo

221. Eugenia Moura de Oliveira

222. Albigail de Paula

1. Laurenia Castano Gomes

2. Gilmar Custodio Gonçalves

3. Gilmar Pinheiro Fernandes

4. Joana da Pa.

5. Graça Francisca Fernandes

6. Sérgio Santos de Miranda

7. Mari, mãe de Marias Dalopicelle

8. Wilson Braga

9. Delma Jacui Neto

10. JOANA RIBEIRO DE SOUZA

11. Oscar Belarmino da Silva

12. Amílton Gonçalves da Silva

13. Luiz Maria Soares

14. Antonio de Souza

15. Marcos Ribeiro da Silva

16. Sílvia de Souza

17. Regina de Albuquerque

18. Adão de Souza

19. Maria do Carmo Soares

20. Santúlia Soares da Silva

21. Antonio de Souza

22. José Carlos da Silva

23. Odeete Luis Cazaroto

24. ODETE LUIS CAZAROTO

25. Luiz Terra

26. Sandra de Fátima Ramos

27. Conceição de Almeida

28. Carmo Vieira

29. Eurides Vieira de Souza

30. Eliete Cavado

31. Marinda Cavado

32. Luzia Rodrigues da Silva Rosa

33. Celma de Paula Almeida

34. Hermenegildo Pereira Fernandes

DATA 24 10 1960

- 257 maria aparecida dos santos alves  
 258 maria do galea carvalho guimarães  
 259 Dora Ferrari  
 260 Wilmar Soares  
 261 Isaac da Silva  
 262 João José Gaudesberger  
 263 Paulo Fernando Barbosa  
 264 Neide Aparecida Simões  
 265 Heloisa Cardoso Santos  
 266 Roberto O. da Silva  
 267 João da Silva  
 268 Elza Ferrari  
 269 Maria de C. de Almeida  
 270 Juracy Dunga  
 271 Mãe Bernadete Amâncio Ribeiro  
 272 Lúcia Elene Serino  
 273 Eliel Barcelos  
 274 José Maria Rodrigues  
 275 Luíza de Melo  
 276 Maria dos Anjos Moraes  
 277 Fausto Cleme de Azevedo Rocha  
 278 Dora José Santana  
 279 Bruno de Almeida  
 280 Altairino Lagarto  
 281 Claudio Melo  
 282 Edmundo Ribeiro  
 283 João José de Almeida  
 284 Maria das Graças Andrade  
 285 Walfair Lopes Barbosa  
 286 Vera Lucia Bange  
 287 Jurgite Bona Kapitzky  
 288 Leuli Mariana Galvão  
 289 Amélia Galvão das Carro  
 290 Francisca da Silva Pereira

- 91 Lorena dos Santos Vicente
- 92 ROSÁRIA DOS SANTOS VICENTE
- 93 Manuel Mendes
- 94 José da Silva da Silva
- 95 Cornélio Pena Caldeira
- 96 Glória Pena Caldeira
- 97 LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
- 98 Maria das Graças Fernandes Oliveira
- 99 Valdeir Passos Caldeira
- 100 António Luiz Gomes
- 101 Penha da Silva Santos
- 102 Frederico Ribeiro de Sousa
- 103 Lina Caldeira
- 104 Valenciano Caldeira
- 105 Maria Teresa de Oliveira Rosa
- 106 José Manuel de Sousa
- 107 Adesvalina de Paula Dias
- 108 Eugénio Sousa
- 109 MARIA FERREIRA DE JESUS
- 110 Euzébio Rosa Ferrari
- 111 José do Espírito Santo Balsasa
- 112 Ceralda Barbosa de Oliveira
- 113 João Gabriel de Oliveira
- 114 José Roberto Vicente
- 115 Fernando Monteiro dos Santos
- 116 Inês Pereira Fernandes
- 117 Vanuzo Antonia Pereira
- 118 Maria Souza da Conceição
- 119 Claudina Rosa
- 120 José da Silva Dias
- 121 Celso António de Sousa
- 122 José Botelho Costa
- 123 Amália Celso da Silva
- 124 Jurácia Memória dos Santos



- 325 Antonia Teixeira da Costa  
 326 Luiz Gonçalves  
 327 Sônia Maria Fernandes Baissa  
 328 Maria Aparecida Belmude  
 329 Oziel Moreira da Silva  
 330 Francisco Gonçalves da Silva  
 331 Valério Antunes de Almeida  
 332 Seara Ribeiro dos Santos  
 333 RUTHE NESENDE DA SILVA  
 334 Zilza Forte  
 335 Mercedes da Penha de Oliveira  
 336 Marilza Costa de Freitas  
 337 Eshe Souza de Melo  
 338 Armanda Gonçalves da Silva  
 339 Nilza da Penha Fernandes Dias  
 340 Oziel dos Reis  
 341 Cláudia Antônia Campi  
 342 Andriá Campi  
 343 João Dardoski Filho  
 344 Homero Dardoski  
 345 Nilson Pelli  
 346 Silatino Dardoski  
 347 Inguel Archazzo Dardoski  
 348 Eva Souza de Melo  
 349 Maria Bárbara de Souza  
 350 Inês Pires Souza  
 351 Maria Oliveira da Vitória  
 352 José Manoel  
 353 João José de Jesus  
 354 Silvanio Vicente Rosa  
 355 Inês Tracimmo Rosa  
 356 Paulo Vinício Teixeira  
 357 Rauldo Fernando Blancher  
 358 LAIDE MANTINS DA SILVA

- 359 Bernardino Louro  
 360 Sebastião Justino  
 361 Maria da Penha Lunk:  
 362 Luzinete Gonçalves da Silva  
 363 Antônio Carlos Obano Gino.  
 364 Rita Soares das Chagas  
 365 José Maria Santana  
 366 Miriam de Jesus da Silva  
 367 MARINALVA MARIA DE JESUS  
 368 Maria Carmelita Rafastai  
 369 Maria Milanezi  
 370 TENEZA MERLO  
 371 Geny Braga da Silva  
 372 Antônio Leodoro  
 373 Sirlene Rosa  
 374 Osvaldo Ezequiel Gomes  
 375 Geraldo Prado

FOLHA N.º 17  
 DATA 24/05/86  
 RUBRICA

As 16 horas foi encerrado a votação passando à apuração de votos cujo resultado segue abaixo com os respectivos totais: Chapa 1 - 34 votos, Chapa 2 - 317 votos, Chapa 3 - 21 votos e 03 votos nulos, totalizando 375 votos conferindo assim com o número de assinatura dos votantes.

1. Maria do Socorro Santana Lino

Glória Regina Melotti da Rocha

Valdecir Passos Caldeira

Após o encerramento tivemos uma palestra com o representante da comunidade de Vila Amélia, bairro vizinho Sr. Jonas Logo onde ele demonstrou muita emoção tendo em vista a participação ativa da comunidade do Bairro Santo Antonio, nesta mesma palestra o Sr. Jonas Logo enfatizou a importância da organização nas comunidades em prol do engrandecimento da mesma.

Ata da Assembleia Geral da Constituição da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio realizada às 17 horas do dia 06 de novembro de 1988. Reuniu-se os moradores do Bairro Santo Antonio para a eleição de sua nova diretoria conforme anúncios feitos pela rádio difusora de Colatina e cartazes afixados por todo bairro. Iniciando os trabalhos a comissão expôs aos demais moradores a importância desta nova eleição, ressaltando a importância do trabalho do antigo presidente Sr. Antonio Sara da Silva pedindo a palavra a comissão propôs que fosse votada a diretoria sendo escolhidas as seguintes pessoas: Para Presidente - João Fernandes, para Vice-Presidente - Francisco Gonçalves, para 1º secretário - Maria do Socorro Santana Rinoso, 2º secretário - Eny Cazarotto, 1º tesoureiro - Roberto Cravo do Nascimento, 2º tesoureiro - Oscar Belarmino da Silva. O Sr. João Fernandes investido de seu cargo e, obedecendo as formalidades legais determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal tendo sido eleitos por unanimidade as seguintes pessoas: membros efetivos: José Augusto Belumate, Geraldo André Ferreira Sebastião Cazarotto e Suplentes: Eny Cazarotto, Hélio da Silva e Francisco Merlo. Os moradores foram parabenizados pela Sr. Terezinha Antonia de Mello chefe do Departamento de Assistência Social de Colatina, pelo Sr. Jorge Firmino de Assis Fiscal de saneamento pela Prefeitura Municipal de Colatina e pela Sr. Eliete Melotti da Rocha - Assistente Operacional do Departamento de Assistência Social. Nada mais havendo se tratar o presidente Sr. João Fernandes, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a transcrição dos estatutos como segue:

Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio. O presente estatuto foi rigorosamente estudado, apreciado e modificado conforme necessidades da

atual diretoria em prol do bom desenvolvimento da comunidade do Bairro Santo Antonio.

Capítulo I

Da constituição - sede - área de ação

FOLHA N.º 19  
DATA 24/05/196  
RUBRICA

Capítulo II - Dos objetivos

Capítulo III - Dos sócios, seus direitos e deveres.

Capítulo IV - Da estrutura e competência dos órgãos que administram a associação.

Capítulo V - Do patrimônio

Capítulo VI - Dos recursos

Capítulo VII - Da Dissolução e liquidação

Capítulo VIII - Disposição geral

Associação de Moradores - Estatuto Social -

Capítulo I

Da constituição - sede - Área de ação:

Artigo 1º - Com a denominação de Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio, fica constituída nesta data sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do Bairro de Santo Antonio situado no Município de Colatina e a Comunidade Circunvizinha.

Artigo 2º - A associação de Moradores terá sede e administração em Santo Antonio situado no município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º - A sociedade terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será no bairro onde tem sede e indiretamente nas demais comunidades de Colatina, de outros municípios e Estados.

Capítulo II

Dos objetivos:

Artigo 4º - A associação terá como objetivo básico congregar os habitantes do bairro Santo Antonio em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções desses problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está

inscrito e proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de desenvolver.

Artigo 5º - Será também, como uma das funções básicas administrar as partes comuns do bairro 25 de janeiro, zelando pela sua conservação e pela manutenção de sua infra-estrutura urbana.

Artigo 6º - O presente Estatuto poderá ser modificado, observando o que dispõe o Art. 22, desde que as modificações a serem introduzidas, obedeam aos objetivos sociais da comunidade.

Artigo 7º - Para a execução de suas diretrizes, a associação de moradores poderá realizar Convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

Artigo 8º - A associação de moradores, no atendimento de seu plano de ação se propõe:

1. administrar as partes comuns do Bairro Santo Antonio;
2. Estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
3. Reivindicar, junto aos órgãos públicos, melhorias ou reparos referentes à urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;
4. Planejar atividades e promovê-las a que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;
5. Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
6. Promover os meios de comunicação ou recursos que visem a realização dos interesses da população;
7. Colaborar com entidades que atuam na área social e que possam trazer benefícios à população;
8. Manter, estimular o intercâmbio com outras associações comunitárias da área e de outros municípios;
9. Criar condições para incentivar os esportes em geral e surgimento de grupos de jovens para o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os moradores da comunidade;
10. Promover debates, palestras, grupos teatrais, movimento cultural - artístico musical - religioso e outros meios relacionados com a educação da população.

Parágrafo único - A associação de moradores para execução e desenvolvimento de suas atividades poderá contratar serviços e assistência necessária, no limite de suas potencialidades financeiras.

### Capítulo III

#### Dos sócios:

Artigo 9º - Serão sócios da Associação do Bairro as pessoas físicas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou ideologia política, residente no bairro, constituindo-se das seguintes categorias:

1. Fundadores - os sócios que subscreverem a primeira ata da fundação da Associação de moradores, no ato de sua criação;
2. Efetivos - todos os moradores do bairro (contribuintes ou não) que participem das atividades comunitárias e que se inscrevam em livro próprio com os seguintes dados:

a) nome e endereço

b) data de nascimento

c) Estado civil

d) número de filhos

3. Honorários - os sócios ou excepcionalmente estranhos ao quadro social, que se distingam no bairro, município, ou estado pelo seu notório saber ou pela relevância de serviços prestados a associação, indicado pela Diretoria Executiva e aprovada pela maioria absoluta da assembleia geral convocada em forma estatutária para este fim;

4. Contribuintes - os sócios que quiserem contribuir para a Associação de moradores.

Parágrafo único - Serão automaticamente desligados da Associação como sócios efetivos as pessoas que por algum motivo, deixarem de residir no bairro em que se tem sede da Associação.

#### Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

Artigo 10º - São direitos dos sócios:

1. frequentar a sede da Associação

2. Participar das assembleias gerais e exercer direito de votar e

ser votado.

- 3 - propor candidatos a sócios, assinando as respectivas propostas;
- 4 - ser eleito para qualquer cargo de acordo com este Estatuto;
- 5 - Propor, por escrito, ou verbalmente, à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a comunidade.
- 6 - Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 7 - Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 8 - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que anteceder à assembleia geral Ordinária o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, e o orçamento Anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da Sociedade.

Parágrafo Único: os direitos estabelecidos nos itens 3, 4, 5, 7, 9 deste artigo são exclusivos dos sócios efetivos e contribuintes.

Artigo 11.º - São deveres dos sócios:

- 1 - Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
- 2 - Obedecer as disposições dos estatutos e do Regimento Interno da Entidade;
- 3 - Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos dos quais a Associação se propõe;
- 4 - Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação de moradores as mensalidades ou taxas fixadas pela Entidade.

Artigo 12.º - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato lesivo aos interesses e objetivos no livro de registro de associados, com a assinatura do demissionário e dos representantes legais da Associação.

Artigo 13.º - O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou a prática do ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação.

Artigo 14º - O órgão de administração e execução, constitui-se numa Diretoria Executiva composta de:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. 1º Secretário
4. 2º Secretário
5. 1º Tesoureiro
6. 2º Tesoureiro

1º - A Diretoria terá o mandato de 2 (dois) anos e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o capitulo "Das Eleições".

2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive, se eleitos, até o final do mandato.

3º - Impedido o presidente, assume o vice-presidente, mas não assume para completar o mandato se o impedimento do Presidente se der no segundo ano em exercício. Caso o impedimento se der no primeiro ano, o vice-presidente assume e invoca dentro de 30 (trinta) dias a eleição do Presidente. Em hipótese alguma a eleição poderá ultrapassar o primeiro ano. Os demais cargos serão preenchidos por indicação da diretoria Executiva.

4º - Os novos membros da Diretoria, eleitos em Assembleia Geral, tomarão posse de seus cargos logo após reconhecida sua eleição e completarão o mandato dos diretores a que substituirão.

5º - O diretor que faltar a três (3) reuniões consecutivas da Diretoria, sem motivo justo aceito pela diretoria Executiva perderá o mandato, ficando a escolha do substituto a cargo da Diretoria Executiva.

Artigo 15º

Compete a Diretoria Executiva:

Executar as decisões da Assembleia Geral e praticar todos



1. atos necessários a consecução dos fins da Associação;
2. Dar posse a Diretoria eleita pela Assembleia Geral Extraordinária e ao Conselho Fiscal.
3. Reunir-se quinzenalmente.
4. Criar cargos necessários para a execução das tarefas que tenham como objetivos alcançar os fins que se destina a Associação.
5. Criar os departamentos necessários a execução dos fins da Associação.
6. Levar a Associação, responsabilizando-se para realização de suas finalidades, elaborar e reformar o Regimento Interno da Organização.

#### Artigo 16º

Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

1. Representar a entidade em todos os atos oficiais administrativos e judiciais, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente.
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria nas quais terá direito ao voto, inclusive o de desempate, em caso de empate em matéria deliberada.
3. Assinar contratos, obrigações, cheques, ordens de pagamentos, os últimos empre com os tesoureiros.
4. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria do Conselho Fiscal conjuntamente reunidos.
5. Assinar as atas da Assembleia da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas do livro presença.
6. Recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral se necessário.
7. Presidir as Sessões da Diretoria.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos em elaboração com este.

#### Artigo 17º

Compete aos Secretários:

- Secretariar as reuniões, as assembleias Gerais Extraordinárias, elaborando as respectivas atas;
- Assinar com o presidente os editais de convocação, os documentos que importem em obrigações sociais e outros documentos da secretaria, com a correspondência, colocando em ordem todo o trabalho deste setor.

Artigo 18º

Compete aos Tesoureiros:

- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
- Promover a cobrança e assinar os recibos relativos a cobrança das mensalidades, subvenções, doações e legados;
- Apresentar, mensalmente, à diretoria, o balanço mensal da receita e despesa;
- Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a do salário mínimo para atender as despesas de expediente;
- Efetuar todos os pagamentos da entidade;
- Assinar com o presidente, cheque, operações bancárias, ordens de pagamentos, digo, como todos os documentos que importem em responsabilidade financeira;
- Apresentar balancete anual no fim do exercício em Assembleia Geral especialmente convocada para isso.

Parágrafo Único - O tesoureiro poderá, a pedido da Diretoria, para desempenho de suas funções específicas e por necessidade urgente, efetuar compra de valor igual ou inferior a metade do salário mínimo vigente na região, sem a prévia realização de coleta de preços.

Artigo 19º

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, observando o que dispõe o

parágrafo Único do Art. 10º.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício.

Artigo 20º

São atribuições do Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando a qualquer momento, o saldo de caixa e, obrigatoriamente, somente uma vez ao mês;
2. Examinar o balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários;
3. Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e os recursos da Associação;
4. Aprovar, "ad referendum" da Assembleia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral;
5. Convocar a Assembleia Geral extraordinária;
6. Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria, bem como sobre o balanço Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal representará a Assembleia Geral as irregularidades insanáveis para que tome as deliberações necessárias.

Artigo 21º

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação de moradores e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, observando as finalidades legais e as disposições do presente estatuto.

## Artigo 22.

Compete a assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

1. As contas e o balanço Geral da Associação;
2. O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
4. O orçamento anual e receita e despesa da Associação;
5. Fixação do valor da mensalidade e manutenção tendo em vista a proposta da Diretoria da Associação;
6. Quaisquer assuntos de interesse da Associação constantes de edital de convocação.

## Artigo 23.º

A assembleia Geral ordinária realizar-se-á, anualmente dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e que coincidirá com o exercício civil.

## Artigo 24.º

A assembleia Geral extraordinária será convocada a qualquer momento, pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos - contribuintes.

Parágrafo Único - O requerimento dos sócios para convocação da assembleia Geral extraordinária deverá ser devidamente fundamentada.

## Artigo 25.º

Compete a assembleia Geral extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:

1. Reforma dos Estatutos;
2. Restituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
3. Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;
4. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da

comunidade.

### Artigo 26.º

As assembleias Gerais se realizaram, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos - contribuintes ou contribuintes, no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 30 minutos após a primeira, com a metade mais 1 (um) e, em terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após a fixação para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios efetivos - contribuintes ou contribuintes.

### Artigo 27.º

A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita mediante comunicação aos associados, através de cartas enviadas a seus respectivos endereços ou antecedência de pelo menos, 15 (quinze) dias e através de editais afixados na sede da entidade.

Parágrafo Único - A assembleia geral será realizada na sede da associação. Em caso de força maior, poderá efetuar-se em outro local desde que na mesma cidade em que a associação tenha sede, devendo o respectivo edital mencioná-lo.

### Artigo 28.º

Cada sócio terá apenas o direito de (um) voto na assembleia geral.

### Artigo 29.º

Os presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de sócio e assinar o livro de presença.

### Artigo 30.º

O sócio não terá direito a voto quando:

- 1 - admitido na associação depois da convocação da assembleia geral.
- 2 - A assembleia geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio.
- 3 - Em atraso na sua mensalidade por período superior a 1 (um) mês.

## Artigo 31º

As decisões da Assembleia Geral obrigam a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

## Capítulo V

## Dos patrimônios:

## Artigo 32º

Farão parte do patrimônio da entidade:

1. seus bens móveis e imóveis
2. Reservas, contribuições, legados, ou verbas especiais, donativos subvenções.
3. Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos em doação, somente após formalidades, digo após formalizadas às doações.

## Artigo 33º

A alienação ou oneração de qualquer imóvel, integrante do patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) da totalidade dos sócios efetivos contribuintes e contribuintes.

Artigo 1º - A alienação ou oneração de bens adquiridos na forma do item 3 (três) do Art. 33º, exigirá a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, por  $\frac{2}{3}$  (dois terços) da totalidade de sócios efetivos contribuintes e o produto da alienação quando for o caso, será rateada entre esses mesmos sócios na forma prevista no parágrafo 3º do Art. 36º.

Parágrafo 2º - Quando nos demais bens integrantes do patrimônio da entidade, no caso de alienação, o produto da venda será rateado, em partes iguais, entre os sócios efetivos contribuintes e contribuintes.

## Capítulo VI

## Dos Recursos:

## Artigo 34º

A receita da entidade será constituída por:

- 1- Mensalidade de manutenção, pagas pelos sócios proprietários - contribuintes, fixada, inicialmente em 200,00 (duzentos cruzados). O valor da mensalidade de manutenção será corrigido anualmente, mediante proposição da Diretoria da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na forma do disposto nos artigos 24, 33, 27 e 28.
- 2- Mensalidades específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em assembleia Geral.
- 3- Rendas eventuais e donativos.

### Capítulo VII

#### Da Dissolução e Liquidação

##### Artigo 35.º

A entidade será dissolvida seu patrimônio rateado, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1.º - A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por  $\frac{2}{3}$  (dois terços) da totalidade dos sócios efetivos - contribuintes e contribuintes.

Parágrafo 2.º - A Assembleia que determinar a dissolução da Associação elegará o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo 3.º - O patrimônio imobiliário da entidade adquirido na forma estabelecida no item 3 do art. 33.º será alienado e seu produto rateado em partes iguais, entre os sócios contribuintes efetivos e contribuintes.

### Capítulo VIII

#### Das disposições Gerais

##### Artigo 36.º

A Associação se abstém-se de promover ou autorizar quaisquer manifestações de caráter político-partidárias.

##### Artigo 37.º

Os sócios e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividades estranhas às previstas

no presente Estatuto e Regimento Interno.

### Artigo 38º

É vetada qualquer publicação estranha às finalidades da Associação em nome desta, sem prévia autorização da Diretoria Executiva.

### Artigo 39º

Os cargos e funções previstas neste estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificação ou vantagens a seus dirigentes, diretores, associados, benfeitores, a qualquer título em protesto.

### Artigo 40º

Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos seus diretores em associação, sendo eles responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da entidade.

### Artigo 41º

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou deliberados em Assembleia geral.

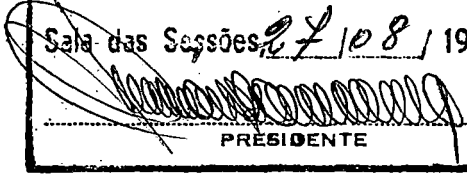
João Fernandes  
 Manoel Soares de Azevedo  
 Francisco Gonçalves da Silva  
 Luiz Casarato  
 Roberto Cravo do Nascimento  
 Oscar Belarmino da Silva  
 Geraldo André Ferreira da Vitória  
 Sebastião Casarato  
 Celi Casarato  
 Luiz Rosa Ferrarini  
 Valdir do Amaral  
 Francisco Melo

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
 REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 COLATINA - ESPÍRITO SANTO  
 Oficial: DR. MOACYR DALLA  
 Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR  
 Registro sob n. 324 às fls. do Livro A-1  
 Colatina, 12 de Julho de 1989  
 Oficial: [Assinatura]



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 27/08/1990

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal dashed line.

PRÉSIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 170/90

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto Lei nº 147 Nº                      oriundo do Vereador Wady José Farjura em que, Considera de utilidade pública a Associação de Marajós do Bairro Santo Antonio.

Colatina, 30 de setembro de 1990.

*(Municipal)*  
*St. Antônio*  
*João Batista*  
*Paulo*  
*Antônio (CAEL)*  
*João Batista*  
*Wady José Farjura*  
*Antônio*  
*João Batista*

*(Large handwritten mark, possibly a signature or stamp)*

*Assinaturas de 10 (dez) Vereadores.*

ZM

*Ref.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GP. OFº \_\_\_\_\_ 166 Ano da Independência — 99 da República

P A R E C E R:--

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº147/90, que Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio, de autoria do vereador Wady José Jarura, é por sua aprovação considerando que o Processo encontra-se formalizado por conter no seu bojo todas as peças exigidas para sua devida apreciação. Assim sendo a Comissão vê amparo legal na petição solicitando aos pares para votarem a seu favor pois desta maneira estarão beneficiando uma comunidade.

Sala das Sessões

Em, 05 de setembro de 1990

Ass. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Assinaram os 03 (três)*

*Membrs da Comissão*

*Wady*

Aprovado em *Reunio*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *29.10.90*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE